



**PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
- 27 DE JANEIRO DE 2021 – 9h**

OBS.: Conforme deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2012, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores, até a criação do seu próprio regimento.

I. DO EXPEDIENTE: (art. 16, I, RI/CPJ).

- Verificação de *quorum* (art. 3º, 8º, 16, § 1º, “a”, do RI/CPJ):

ABERTURA DA SESSÃO: (art. 16, § 1º, “b”, RI/CPJ): às ___ h: ___ min

COMUNICAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (art. 16, § 1º, “f”, RI/CPJ):
PROPOSIÇÕES E INDICAÇÕES (art. 16, § 1º, “g”, RI/CPJ):

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:

01 - 09.2020.00009769-3 (09.2020.00005550-4)

Interessado(a): Dr. Manuel Pinheiro Freitas – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Minuta de Resolução que altera a Resolução n.º 55/2019, que regulamenta as atribuições de promotorias de justiça para atuação perante a Vara de Delitos de Organizações Criminosas.

RELATOR(A): DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2021

02 – PGA 09.2020.00009196-6

Interessado(a): Servidor do MPCE; Dr. Marcio Augusto Ribeiro Cavalcante – Advogado OAB/CE 12.359; Dr. Glauco Mota Filho – Advogado OAB/CE 31.154.

Assunto: Recurso administrativo interposto por servidor do MPCE em razão de decisão administrativa exarada pela chefia Ministerial que, acolhendo Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, decidiu por sua demissão dos quadros do Parquet, por abandono de cargo, a teor do disposto no art. 193, XIV e 199, II c/c §1º, todos da Lei n.º 9.826/74.

RELATOR(A): DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2021

03 – PGA 09.2021.00000916-9

Interessado(a): Dr. Manuel Pinheiro Freitas – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Encaminha anteprojeto de lei complementar alterando a Lei Complementar Estadual n.º 72/2008 e anteprojeto de lei que promove alteração na Lei Estadual n.º 14.043/2007, ambos com



a finalidade de regulamentar o benefício de assistência à saúde para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, respectivamente.

RELATOR(A): DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2021

04 – PGA 10.2020.00000135-0

Interessado(a): Membro do MPCE.

Assunto: Recurso administrativo interposto por Membro do MPCE, com efeito suspensivo, contra decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, o qual, em sua 6ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020, decidindo, à unanimidade, pela aplicação da penalidade de advertência, por infringência aos deveres funcionais previstos no art. 212, incisos V, IX e XIX da LC 72/08 e no art. 217, VI, c/c art. 225, I, e art. 229, I e V, do mesmo diploma legal.

RELATOR(A): DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 20/01/2021

MATÉRIA PARA CONHECIMENTO:

PGA n.º 09.2021.00001085-4

Interessada: Dra. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves – Vice-Procuradora-Geral de Justiça.

Assunto: comunica, nos termos do §13, do art. 31, da Lei Complementar Estadual 72/2008, o exercício de suas atribuições perante o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, durante as sessões do mês de janeiro de 2021, período em que estará no gozo de suas férias regulamentares.